

Goiânia, 13 de maio de 2025

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2025

1. DO OBJETO

Contratação de serviços de inspeção de acesso do Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Visando organizar e assegurar o cumprimento das normativas determinadas pelo Hospital que orientam o fluxo de pessoas pelas suas dependências, assegurando a integridade física dos bens patrimoniais da instituição, torna-se necessário a contratação de uma empresa especializada em serviços de portaria para a disponibilização de profissionais capacitados para a supervisão e orientação do fluxo de funcionários, pacientes e terceiros.

A contratação da empresa de serviços de portaria almeja garantir o controle de acesso de pessoas, veículos e objetos com o objetivo de evitar entradas e saídas não autorizadas ou em desconformidade com as políticas e normas de procedimento adotadas pelo Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad - HDT.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

3.1. Disponibilização de profissionais de portaria, comprovadamente capacitados a exercerem as funções de porteiro, para preencherem os postos conforme tabela abaixo e de acordo com a necessidade do hospital:

*Quantidade	Jornada	Horário	Serviço	Posto	Período
1	44 Hrs. semanais	07:00 às 17:00	Porteiro	Recepção Ambulatório	Diurno
2	12x36	07:00 às 19:00	Porteiro	Recepção Central	Diurno
1	44 Hrs. semanais	07:00 às 17:00	Porteiro	Guarita	Diurno

2	12x36	07:00 às 19:00	Porteiro	Emergência	Diurno
2	12x36	19:00 às 07:00	Porteiro	Emergência	Noturno

3.2. Os profissionais designados pela empresa contratada a exercerem suas funções no Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad - HDT se submeterão previamente à posse das recepções e portarias, ao curso de biossegurança oferecido pela Instituição contratante. O curso deverá ser concedido pela contratante aos profissionais porteiros concomitantemente ao início da vigência contratual, de forma a assegurar a aprendizagem por parte da equipe de profissionais quanto às normativas de segurança pessoal preconizadas aos trabalhadores em áreas hospitalares. Ressalta-se que os porteiros, após endossarem as planilhas de presença do curso de biossegurança, devem aderir categoricamente às normativas, sendo que seu descumprimento será passível de medidas de cultura justa.

3.3. O fiscal designado via ato administrativo estará incumbido de elaborar a escala dos postos de trabalho, designando o corpo efetivo de profissionais para cada recepção e portaria determinada. Salienta-se que tais orientações deverão ser cumpridas rigorosamente. A equipe de portaria deverá atentar-se aos horários pré-estabelecidos de rodízio, bem como evitar o desguarnecimento dos postos, onde não serão tolerados atrasos, sem justificativa, tanto na chegada ao plantão, bem como durante o rodízio dos postos.

3.4. A empresa contratada deverá conceder mensalmente uma cópia da folha de ponto (comprovante de presença) da equipe de porteiros lotada no Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad - HDT. Ressalta-se que esta cópia documental deverá conter as assinaturas correspondentes a cada profissional, para o efetivo controle presencial, e em caso de constatação de ausência de profissionais, a empresa contratada responsabilizara-se da imediata substituição ou estará sujeita a correção monetária sob a fatura mensal a ser emitida.

3.5. Durante a vigência contratual, caberá ao fiscal do contrato comunicar formalmente à empresa contratada quaisquer condutas ou ocorrências de descumprimento das

disposições deste Termo de Referência por parte dos profissionais porteiros. A empresa contratada será responsável por adotar as providências necessárias, incluindo a substituição do(s) profissional(is) envolvido(s), sempre que solicitado pela coordenação do fiscal do contrato, mediante apresentação de justificativa e dentro do prazo previamente acordado.

3.6. Todos os porteiros deverão estar uniformizados coerentemente com suas funções, portanto, torna-se imprescindível a utilização de comunicação via rádio e uniformes sociais devidamente condizentes com a identidade visual da empresa contratada, a fim de identificação do mesmo. Oportuno em informar que tais itens descritos abaixo deverão ser concedidos pela contratada de forma íntegra, em boas condições de uso (Todos os equipamentos concedidos pela contratada deverão ser substituídos no prazo máximo de 12 (doze) meses visando evitar o sucateamento destas ferramentas de trabalho).

Uniformes (por empregado)	Vida útil (meses)
Calça Social Porteiros	12
Camisa Manga Longa Porteiros	12
Cinto Porteiros	12
Sapato Social Porteiros	12
Terno e Gravata	12
Jaqueta ou Japona de Frio	12
Capa de Chuva	12
Crachá de Identificação da Empresa Contratada que conste foto do vigilante ou porteiro em formato 3x4	12
Livro de Ocorrências	12
Apito com Cordão	12
Rádio Comunicador Profissional	12

3.7. Todos os porteiros alocados no Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad - HDT deverão estar devidamente identificados e credenciados pelos crachás próprios da empresa contratada e terão suas atividades acompanhadas pela fiscal do contrato, a fim de se assegurar o cumprimento das normativas internas do Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad - HDT, considerando que quaisquer

ocorrências ou irregularidades atreladas a um determinado funcionário que o mesmo julgar incompatíveis com os parâmetros normativos que permeiam esta instituição, implicará na sua devolução imediata à base, seguida de sua substituição.

3.8. Determina-se que a empresa contratada ficará responsável por quaisquer situações em âmbito cível e criminal, bem como transporte e alimentação de seus funcionários alocados no Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad - HDT.

3.9. Visando o bem estar e o convívio social saudável nas dependências e redondezas do Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad - HDT, todos os funcionários cedidos pela contratada deverão estar cientes das normas regulamentadoras internas da instituição, obedecendo-as e zelando pelo seu correto cumprimento.

3.10. Ressalta-se que o ambiente inerente a uma instituição de saúde tem por característica o intenso fluxo de pessoas, portanto preza-se características individuais do porteiro, tais quais as citadas abaixo:

- Demonstrar Atenção
- Trabalhar em Equipe
- Ética Profissional e Cidadã
- Comprovar Idoneidade
- Bom Condicionamento Físico
- Manter Boa Aparência
- Autocontrole em Situações de Risco
- Serenidade
- Zelo pelo Patrimônio
- Disciplina
- Honestidade
- Perseverança
- Boa Dicção
- Cordialidade

3.11. A confecção do relatório de ocorrências deve ser realizada diariamente pela equipe de portaria, sendo obrigatório o registro de qualquer intercorrência que se

contraponham as normativas pré-estabelecidas pela Contratante. A empresa Contratada deve garantir o registro de ocorrências, disponibilizando um livro de ata e substituindo-o sempre que necessário (atentando-se ao desgaste oriundo do uso contínuo e ao seu preenchimento total) ou ferramenta digital com validação da contratante.

3.12. O instrumento de ocorrências deverá ser armazenado e manipulado pela equipe no ambiente que corresponde à guarita, localizada no pátio interno do estacionamento privativo do Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad - HDT.

3.13. A manipulação do Instrumento de ocorrências, para qualquer finalidade, está sujeita a prévia autorização do fiscal do contrato ou alguém delgado, sendo, portanto, vetado o transporte, armazenamento indevido e a realização de fotocópias.

3.14. Substituição(ões) temporária(as) de porteiro(s) deverá ser relatada no livro de ocorrência, sendo que em casos que tal substituição apresente durabilidade superior a um plantão (substituição de funcionário por férias, licença médica, licença maternidade, por exemplo), o (s) funcionário (s) deverá(ão) submeter-se aos procedimentos descritos em 3.7. e a empresa Contratada deverá encaminhar, de forma imediata, toda documentação pessoal e profissional.

3.15. O porteiro durante seu exercício de atividades contratada, deverá manter-se em seus postos de forma organizada, atenta e concentrada.

3.16. O uso de aparelhos celulares, ou qualquer eletrônico móvel, para fins recreativos é terminantemente proibido, em virtude de seu efeito distrativo.

3.17. É inadmissível que o porteiro, durante seu plantão, evada-se de seu posto pré-determinado sem justificativa plausível ou prévia autorização do fiscal do contrato.

3.18. A compensação de ausência de funcionário(s) estará sujeita a comprovação de documentos que legitimem a mesma, estando esta em consonância com os parâmetros legais. Concessão de liberação de funcionário dar-se-á somente em casos específicos analisados e deliberados pela contratante.

3.19. Compreende-se como sendo primordial o enquadramento da empresa contratada a todos os pré-requisitos descritos, vislumbrando desta maneira a efetivação de um serviço de excelência que supra a necessidade organizacional da instituição contratante.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado dentro de um prazo de 12 meses, iniciando-se em 30/06/2025, podendo ser renovado por igual período, limitado à vigência máxima estipulada no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, e condicionado ao Contrato de Gestão 091/2012, firmado entre a SES-GO e o ISG/HDT.

5. VALOR

Por demanda.

6. REAJUSTE

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, preferencialmente tomando por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

7. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

7.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresaria estrangeira em funcionamento no País;
- e) haja vista se tratar de trabalho com envolvimento de terceirização de mão de obra (outsourcing), apresentar documento hábil a comprovação de registro como

pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Administração na qual possua sede ou filial;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

d) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), e Grau de Endividamento Geral, igual ou menor do que 0,80, obtidos pela aplicação das seguintes formulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante
GE =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Total

e) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, os analistas suspenderá a sessão, para melhor juízo do resultado.

f) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

7.4. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos trabalhos em características, quantidades e prazos compatíveis com os objetivos a serem contratados, mediante a

apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução das atividades, em áreas ambientes hospitalares com no mínimo 100 (cem) leitos e metragem de 9.150 M². A comprovação de experiência deve comprovar que prestou serviços por um período de no mínimo três anos de trabalho e com o quadro mínimo de pessoal exigido para esta contratação.

b) Apresentar prova de inscrição de registro da empresa participante, junto ao CRA, devidamente regularizado, contendo a relação dos responsáveis técnicos, detentores dos acervos técnicos.

c) Comprovar de que possui base administrativa e operacional em um raio de no máximo 10km do local onde os serviços serão executados

d) Comprovação de possuir em seu quadro de pessoal técnico permanente, até a data da publicação deste processo, sendo profissionais técnicos habilitados detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhante ao trabalho a ser executado, tal comprovação deve ser realizada por meio de CTPS, ou Contrato de Trabalho, sendo que no último caso devidamente registrado no CRA.

e) Até o terceiro dia útil, que anteceder a abertura do procedimento do envio das propostas e da documentação, a empresa participante do certame, deverá realizar por meio de seu responsável Técnico, devidamente registrado no CRA, vistoria técnica nas instalações do Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad - HDT para conferência do local e esclarecimento de dúvidas. A visita precisa ser pré-agenda com o Setor de Manutenção, conforme formulário anexo.

f) Após a realização da vistoria, será emitido o Termo de Vistoria, qual segue, que deverá ser juntado a documentação:

g) Tendo em vista a obrigatoriedade da realização da vistoria, as empresas participantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.

h) Será realizada uma visita técnica pelos gestores da unidade contratante, na sede da empresa melhor selecionada, com a finalidade de comprovar capacidade operativa de administração dos serviços, tal procedimento visa garantir a efetiva

realização dos trabalhos dentro do padrão de qualidade e com enfoque a eficiência necessária do processo.

i) **Tecnologia e controle de acesso**

- Disponibilizar ferramentas de controle de acesso (livros, sistemas eletrônicos, rádios comunicadores, etc.), quando solicitado.
- Proficiência em operação de sistemas de vídeo monitoramento, quando aplicável.

j) **Supervisão e gestão operacional**

- Ter supervisores treinados para acompanhar os serviços prestados e resolver eventuais problemas rapidamente.
- Relatórios periódicos de avaliação de desempenho e ocorrências.

k) **Compliance e ética**

- Comprovação de políticas internas de ética, compliance e sigilo profissional.
- Ausência de envolvimento em processos judiciais que comprometam a idoneidade da empresa.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. Constituem-se obrigações da empresa a ser contratada, além daquelas já previstas em descrição dos serviços:

8.1.1. A empresa contratada deverá dispor ao Contratante os dados de cada porteiro que vier a ser incorporado à equipe do Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad - HDT, contendo:

8.1.2. Comprovante de realização do curso de reciclagem (devidamente reconhecido);

8.1.3. Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), nos termos da NR-1;

8.1.4. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme a NR-7;

8.1.5. Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);

8.1.6. Constituição de CIPA, no que for aplicável, e nos termos da NR-5;

8.1.7. Fichas de Registro de Entrega dos EPIs de cada empregado que prestará o serviço;

8.1.8. Ordem de serviço sobre segurança e saúde no trabalho;

8.1.9. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), válido e de acordo com a função e atividade a ser executada pelo trabalhador;

8.1.10. A empresa contratada deverá encaminhar ao fiscal do contrato, mensalmente, a folha de ponto preenchida e assinada pelos porteiros que exerçam suas atividades no Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad - HDT.

8.1.11. A empresa contratada deverá se comprometer a realizar a substituição de profissionais sempre que requisitada pela contratante, mediante justificativa formalizada.

8.1.12. Após o recebimento da requisição, a empresa contratada tem 5 (cinco) dias para efetuar a substituição do profissional, disponibilizado um com as mesmas indicações e pré-requisitos já previamente estabelecidos neste termo de referência.

8.1.13. A empresa contratada deverá atentar-se ao estado de conservação dos equipamentos, e dos uniformes disponibilizados aos porteiros, realizando a substituição destes quando necessário, evitando o sucateamento destes itens, imprescindíveis para execução do serviço.

8.1.14. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela alimentação e transporte dos profissionais porteiros designados a exercerem suas funções no Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad - HDT.

8.1.15. A empresa contratada responsabilizar-se pela qualidade e adequação da execução do serviço objeto deste termo de referência, respondendo por todo e qualquer prejuízo causado diretamente pela inadequação do mesmo.

8.1.16. Executará o serviço objeto que será contratado em estrita conformidade com:

(i) as disposições deste Termo de Referência e em respeito às cláusulas contratuais que serão firmadas;

(ii) as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação em vigor;
e

(iii) as normas legais e regulamentares que lhe couber, isentado a unidade gestora, Instituto Sócrates Guanaes - ISG, de toda e qualquer responsabilidade decorrente de seu não cumprimento.

8.1.17. Manterá um supervisor responsável pelo gerenciamento de todos os serviços prestados, disponível para comunicar-se com representantes da CONTRATANTE, a

qualquer tempo, durante o horário da prestação do serviço, para tratar sobre a execução do serviço objeto do contrato.

8.1.18. Não vinculará publicidade alguma acerca deste objeto, nem divulgar para terceiros quaisquer documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações guardadas ou de que se tome conhecimento durante a prestação do serviço objeto a que se refere o presente instrumento, sob nenhuma hipótese.

8.1.19. Providenciará a emissão da fatura dos serviços prestados de acordo com os valores contratados.

8.1.20. Submeter-se-á à fiscalização a ser realizada pelo ISG ou qualquer órgão fiscalizador, da Administração Pública, Direta ou Indireta, assumindo todos os ônus fiscais, obrigações tributárias e responsabilidade de natureza cível, trabalhista e previdenciárias envolvidas à prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.

8.1.21. Manterá, somente profissionais qualificados, instruídos e habilitados, bem como registrados nas devidas carteiras de trabalho para servir ao ISG, quando solicitado.

8.1.22. Arcará com todos e quaisquer custos de mão de obra, estando impedido de transferir, ceder ou subrogar quaisquer direitos e/ou obrigações objeto do escopo deste termo de referência, sob pena de rescisão do contrato, sem vincular qualquer ônus ao ISG.

8.1.23. Manter-se-á em compatibilidade com as obrigações assumidas neste termo de referência, inclusive quanto à habilitação e à qualificação exigidas neste instrumento, durante toda a vigência do contrato, podendo o ISG fiscalizar, a qualquer tempo, quantas vezes forem necessárias, a regularidade da contratação.

8.1.24. Observará o cumprimento de todas as exigências emanadas pelo Poder Público para o regular fornecimento do produto objeto do presente contrato, tais como obtenção de licenças, alvarás, permissões, concessões e os demais requisitos legais, sejam eles relativos às obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas, cíveis, previdenciárias, ou qualquer outro vinculada ao serviço objeto deste termo de referência.

8.1.25. Responsabilizar-se-á pelo serviço objeto do contrato acerca de qualquer responsabilidade perante quaisquer sujeitos de direito, inclusive o Poder Público, nas esferas municipais, estaduais e federais, ressarcindo o ISG de eventuais e indevidas

imputações de pagamentos decorrentes do serviço prestado pelos profissionais da empresa contratada.

8.1.26 Deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço objeto.

8.1.27. Responsabilizar-se-á por qualquer prejuízo/ dano material ou moral originado e comprovado, independente de culpa ou dolo, da má prestação do serviço, pelos profissionais da empresa contratada, arcando e isentando, o CONTRATANTE.

8.1.28. Responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços do objeto contrato.

8.1.29. Responsabilizar-se-á por todas as providências e obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.

8.1.30. Assumirá integral responsabilidade pelos danos causados pela ISG ou a terceiros, na prestação de serviços a serem contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.

8.1.31. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas regulamentares e orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no que couber às suas atividades, especialmente no tocante à coleta, tratamento, armazenamento, compartilhamento e descarte de dados pessoais eventualmente obtidos no exercício das atividades de portaria hospitalar.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais.

9.2. Supervisionar as atividades exercidas pela equipe de porteiros e vigilantes.

9.3. Fornecer o curso de biossegurança para cada porteiro e segurança lotado no Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT concomitantemente ao início de suas atividades.

9.4. Orientar a equipe de portaria quanto às atividades realizadas no Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad - HDT.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser apresentada de maneira a não conter rasuras ou emendas.

10.2. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa.

10.3. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto.

10.4. Conter descrição firme e precisa dos valores correspondentes ao custo dos trabalhos, tais como salários, adicional legais, insalubridade, periculosidade, adicional noturno, DRS, se for o caso, encargos sociais e seus reflexos, assim como suas corretas incidências, insumos, uniformes, vales-alimentação, Epi's, seguros, vale-transporte, auxílios, contribuições compulsórias, por categoria profissional, custos com serviços agregados ou acessórios, que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, além de outras despesas essenciais aos serviços, taxas de lucro e de administração, além de todos os impostos, de maneira a representar a condição fiscal da participante, sendo vedada juntada posterior de dado, documento ou de informação que originalmente não fazia parte da proposta

10.5. Os valores deverão ser apresentados em Reais.

10.6. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários.

10.7. O prazo para entrega da proposta será oficializado no extrato de chamamento para contratação deste serviço

10.8. A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta.

10.9. A proposta deverá constar, formas de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços.

10.10. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

10.11. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Setor de Contratos do Hospital Estadual de Doenças Tropicais em envelope lacrado e assinado ou no e-mail coordcontratos.hdt@isgsaude.org

12. DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

12.1. Estarão impedidos de participar e de firmar contrato com a CONTRATANTE, interessados que se enquadrem em um ou mais situações a seguir:

12.1.1. Declarações inidôneas, por órgão ou entidade de qualquer esfera do Governo;

12.1.2. Estejam sob falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

12.1.3. Tenham funcionário ou membro do Instituto Sócrates Guanaes – ISG, em qualquer nível, ou parentes até o 3º grau, colaterais ou diretos;

12.1.4. Que possuam em seu quadro pessoal, empregado(s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao ente federativo com qual o ISG trave relação de qualquer natureza.

13. JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, disponibilizados no site <https://isgsaude.org.br/hdt/transparencia/regulamento-de-compras-e-contratacao-de-servicos/>

14. REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

14.1. Os serviços ora cotados serão prestados no Hospital de Doenças Tropicais – HDT;

14.2. Cumprir os prazos de execução dos serviços;

14.3. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O prazo para o pagamento será de 30 (Sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

15.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, 3310, sala 104, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT.

15.3. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

15.4. A empresa contratada deverá obrigatoriamente acostar às notas fiscais:

15.4.1. Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;

14.4.2. Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

14.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

14.4.4. Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Municipal;

14.4.5. Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Estadual;

14.4.6. Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Federal;

14.4.7. Comprovante de adimplemento de todas as obrigações trabalhistas.

14.4.8. As despesas oriundas do presente estão integralmente vinculadas ao Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Antônio Jorge de Almeida Maciel

Diretor Executivo – HDT

ANEXO I
ATESTADO DE VISITA

O Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad - HDT , vem por meio deste Atestado _____ de _____ Visita, _____ declarar _____ que _____ a empresa _____ inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, enviou a este complexo hospitalar, profissional devidamente credenciado, para vistoriar os locais, equipamentos e instalações, visando obter total ciência das condições do local onde o serviço será prestado, a saber: Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad - HDT e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada, e neste ato declara que:

- Está ciente de todas as condições relativas à execução do serviço; e
- A execução do serviço será realizada em conformidade com o discriminado no Termo de Referência.

Goiânia ____ de _____ de ____.

De acordo:

ISG / HDT
Nome do profissional credenciado pela empresa
CRA / CPF nº